



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REGIONAL CATALÃO
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - PPGEDUC
Av. Lamartine P. Avelar, 1.120. Setor Universitário – Catalão (GO) CEP - 75704-020
Fone: (64) 3441-5366. E-mail: ppgeduc.ufg@gmail.com



RESOLUÇÃO PPGEDUC/UAEE/RC-UFG nº 005/2016

Regulamenta a realização do Estágio de Docência de Alunos do Programa de Pós-Graduação em Educação/Campus Catalão, Revoga a Resolução n. 05/2011 e atualiza nos termos do Novo Regulamento, conforme a Resolução n. 1043

A CPG/PPGEDUC considerando o disposto no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal de Goiás, a Resolução n. 1043 e o Novo Regulamento do Programa, Estabelece:

Art. 1º Os estudantes do Programa de Mestrado em Educação, PPGEDUC/UFG-RC, cumprirão o Estágio Docência com o objetivo de exercitarem a docência, sendo realizado em conformidade às normas vigentes na UFG e as diretrizes da CAPES.

Parágrafo único. As atividades do Estágio Docência somente deverão ser realizadas no âmbito da UFG.

Art. 2º O Estágio de Docência poderá ser realizado por alunos regularmente matriculados que se responsabilizarão por atividades de ensino na graduação, com carga horária máxima de trinta horas, não podendo exceder cinquenta por cento da carga horária total da disciplina.

§ 1º A duração mínima do Estágio Docência será de um semestre.

§ 2º As atividades do Estágio Docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do programa de pós-graduação em Educação, PPGEDUC.

Art. 3º O Estágio de Docência é obrigatório aos alunos com bolsa da CAPES, sendo facultativo para os alunos não bolsistas.

Art. 4º As atividades que poderão ser desenvolvidas pelos estudantes no Estágio Docência vincular-se-ão à participação em atividades didático-pedagógicas na graduação, tais como:

I - preparar e ministrar aulas teóricas e/ou práticas;

II - participar em processo de avaliação no contexto da aplicação da avaliação;

III - supervisionar estudo dirigido, seminários e minicursos;

IV - participar na elaboração de material didático;

V - atender a alunos.

§ 1º Com base no caput deste artigo, o Programa de Pós-Graduação poderá definir o aproveitamento do número de horas como créditos em atividades complementares.

Art. 5º As atividades do Estágio de Docência serão desenvolvidas sob responsabilidade e acompanhamento efetivo do orientador e do professor responsável pela disciplina, quando forem diferentes, das coordenações de programas de pós-graduação e coordenações de cursos de graduação, ouvido o estagiário.

§ 1º Caberá ao orientador juntamente com o professor responsável pela disciplina avaliar o processo de trabalho docente do estagiário.

§ 2º O registro da carga horária total das disciplinas que contarem com a participação de alunos da pós-graduação deverá ser feito pelo professor responsável pela disciplina, em relatório próprio do PPGEDUC.

§ 3º Poderá atuar, simultaneamente, mais de um estagiário em cada disciplina, desde que a carga horária total de atuação não ultrapasse cinquenta por cento (50%) da carga horária da disciplina.

Art. 6º O plano das atividades do Estágio de Docência, elaborado pelo aluno e por seu orientador, deverá ser aprovado pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação e encaminhado para aprovação no conselho da unidade no qual a disciplina estiver vinculada.

Art. 7º O relatório final do estágio, aprovado pelo professor supervisor, deverá ser submetido à Coordenadoria da Pós-Graduação para análise e homologação.

Art. 8º Após a homologação do relatório final do estágio pela CPG, a secretaria emitirá para o aluno um certificado de participação nas atividades de Estágio de Docência e lançará a mesma informação no currículo/histórico do interessado.

Art. 9º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Catalão, 03 de Agosto de 2016.

Prof. Dr. Wolney Honório Filho

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação, RC - UFG